



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA C F ANTONELLI EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e a empresa **C F Antonelli EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.671.089/0001-01, Inscrição Estadual n.º 90739201-56, com sede na Rua Nhambiquaras, n.º. 1469, CEP 85.806-050, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular, Sr. Antoninho Antonelli, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras, n.º. 1469, CEP 85.806-050, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.672.145-4, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 828.811.039-87, resolvem celebrar o presente TERMO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do item 4, lote 13, que integra a Ata de Registro de Preços n.º 61/2021, celebrada em 16 de março de 2021, conforme quadro a seguir:

| Item | Saldo | Unid | Descrição  | R\$<br>Acrescido | R\$ Unit<br>(novo) | R\$ Total<br>(acrescido) |
|------|-------|------|--|------------------|--------------------|--------------------------|
| 4    | 439   | und  | Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo); <b>Flabom</b> | 5,17             | 21,17              | 2.269,63                 |

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do item 4, a importância de R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos). Desta forma, o presente Termo Aditivo acresce à Ata Original, a importância de R\$ 2.269,63 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 74.338,47 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, em 02 de dezembro de 2021.

**Município de Mercedes**  
**MUNICÍPIO**

**C F Antonelli EIRELI**  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

---

**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

---

**Alexandre Graunke**  
**RG nº 4.746.970-8**